

DESPACHO

Analisando os autos, verifico que, após ter sido proferido despacho em 30/09/2019, com o objetivo de indagar as entidades sindicais requeridas acerca da submissão da proposta apresentada por esta Vice-Presidência à categoria profissional, foram apresentadas petições informando o compromisso de realização de assembleias para deliberação sobre a proposta, bem como informando os prazos para apresentação de resposta, os quais teriam como termo final os dias 15/10/2019 e 22/10/2019.

Verifico, ainda, a partir da leitura das referidas petições, a preocupação das entidades sindicais quanto à situação dos benefícios previstos no ACT que perdeu vigência no dia 1º de outubro, bem como as iniciativas adotadas pela requerente relacionadas ao tema. Destaco também a preocupação manifestada em relação à suspensão da liberação dos dirigentes sindicais.

Primeiramente, registro que reputo relevante a iniciativa das entidades sindicais, salientando que tal postura indica boa vontade e disposição com a solução de consenso, respeito ao esforço que vem sendo empreendido por esta Vice-Presidência, bem como compromisso de defesa dos interesses da categoria da forma mais racional e eficiente.

Por outro lado, entendo que não se pode ignorar as preocupações apresentadas, relacionadas à perda de vigência do ACT, não obstante todas as cautelas e medidas tomadas por esta Vice-Presidência, de modo a evitar que tal situação se consumasse.

Assim, diante da relevância das preocupações apresentadas, **determino a intimação da requerente** para que avalie e informe a possibilidade de retomada da prorrogação do acordo coletivo de trabalho 2017/2019 até o dia 22/10/2019, principalmente quanto à liberação dos dirigentes sindicais. Fixo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, diante da urgência da resposta.

Determino à Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC que **proceda à intimação** referida, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Publique-se.

Brasília, 03 de outubro de 2019.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Vice-Presidente do TST

